



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ-IPREJI

PARECER DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 (01 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023)

Trata-se o presente de Parecer referente a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI referente ao exercício de 2023 (01 de janeiro a 31 de dezembro/2023), em cumprimento ao que determina o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Municipal n. 3515, de 12 de maio de 2022 (Lei de Criação do Conselho Fiscal de Previdência do IPREJI) e ao Manual do Pró Gestão do RPPS Versão 3.4 autorizado sua divulgação pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022.

Assim sendo, os Conselheiros do IPREJI, reunidos na corrente data para apreciação da Prestação de Contas do Exercício de 2023 do IPREJI contendo os Balanços Orçamentário (Anexo 12), Financeiro (Anexo 13) e Patrimonial (Anexo 14), bem como, as Demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexo 15) e dos Fluxos de Caixa (Anexo 18).

Portanto, após realizada a análise da supracitada Prestação de Contas referente ao exercício de 2023 e estando de acordo com o que foi relatado na Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 18 de março de 2024, os Conselheiros opinaram favorável à aprovação das contas, sem ressalvas, haja vista que se encontra de acordo com as práticas adotadas na Administração Pública, de acordo com o que rege a Lei n. 4320/1964, bem como a Lei Complementar n. 101/2000.

Ji-Paraná, RO, 04 de outubro de 2024.

Marcelo Vagner da Silva
Conselheiro (Presidente)

Diego da Silva Luna
Conselheiro

Leandro Ualan Rodrigues Galdino
Conselheiro